



### Requerimento

### Comunicações obrigatórias – Entidades Isentas de alvará

Tipo de Entidade

Novo processo

- Associação ou corporação de bombeiros
- Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa
- Instituição Particular de Solidariedade Social
- Autarquia local

Natureza dos transportes a efetuar

- Transporte de doentes não urgentes
- Transporte de doentes não urgentes, urgentes e emergentes (Bombeiros e CVP, com ambulâncias tipo B e respetiva tripulação)

Requerente

Nº Operacional     Designação

Morada

Código Postal   Localidade

Freguesia  Concelho

NIPC  Telefone  Fax

Email

Data    Assinatura do representante legal \_\_\_\_\_  
Ano Mês Dia ( Nome do representante legal )

Área territorial onde pretende exercer habitualmente a atividade

Área

**Atenção:**

**a) O requerimento deverá ser acompanhado pelos seguintes documentos:**

- a. Associações e corporações de bombeiros
  - i. Cópia do respetivo despacho de homologação pela ANPC (ou declaração da ANPC em como o Corpo de Bombeiros se encontra devidamente homologado);
  - ii. Cópia do documento de identificação do representante legal;
  - iii. Cópia da ata de tomada de posse da atual Direção;
  - iv. Comprovativo do número de identificação de pessoa coletiva da entidade;
- b. Delegações da cruz vermelha portuguesa
  - i. Cópia do respetivo despacho de homologação pela Direção Nacional da CVP;
  - ii. Cópia da ata de tomada de posse da atual Direção;
  - iii. Cópia do documento de identificação do representante legal;
- c. Instituições Particulares de Solidariedade Social
  - i. Comprovativo de constituição como IPSS, um dos seguintes:
    - a. Escritura pública (no caso de associações de solidariedade social);
    - b. Escritura pública ou testamento com reconhecimento, da competência do ministro da tutela (no caso de fundações);
    - c. Simplex participação escrita do bispo da diocese aos Centros Distritais de Segurança Social da área da sede da IPSS (no caso das associações e fundações da Igreja Católica);
    - d. Escritura pública com inscrição e/ou averbamento, pela Direção-Geral da Segurança Social (no caso de associações mutualistas, suas uniões, federações e confederações, e Fundações de Segurança Social Complementar);
  - ii. Comprovativo do registo como IPSS na Direção Geral da Segurança Social;
  - iii. Cópia da ata de tomada de posse da atual Direção;
  - iv. Cópia do documento de identificação do representante legal;
  - v. Comprovativo do número de identificação de pessoa coletiva da entidade;
- d. Autarquias locais
  - i. Cópia da ata de tomada instalação dos órgãos autárquicos;
  - ii. Cópia do documento de identificação do presidente;
  - iii. Comprovativo do número de identificação de pessoa coletiva da entidade.

**b) Após aprovação do requerimento será atribuído acesso ao Sistema de Controlo da Atividade de Transporte de Doentes, onde serão efetuados os restantes registos, nomeadamente no que se refere ao responsável pela frota, veículos, tripulantes e fardamento.**

Consulte informação disponível sobre este assunto em [www.inem.pt/alvaras](http://www.inem.pt/alvaras) ou coloque as suas questões para [alvaras@inem.pt](mailto:alvaras@inem.pt)